

**Boletim de
Serviço**

Nº 12, 17 de maio de 2018

**UNIDADE DE APOIO
CORPORATIVO
HU-UFJF**

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE
JUIZ DE FORA – HU-UFJF**

AV. EUGÊNIO DO NASCIMENTO, S/N – DOM BOSCO

CEP: 36.038-330 | Juiz de Fora (MG)

(32) 4009-5351 / 4009-5352

RUA CATULO BREVIGLIERI, S/N – SANTA CATARINA

CEP: 36.036-110 | Juiz de Fora (MG)

(32) 4009-5159 / 4009-5179

<http://www.ebserh.gov.br/web/hu-ufjf>

ROSSIELI SOARES DA SILVA
Ministro de Estado da Educação

KLEBER DE MELO MORAIS
Presidente da Ebserh

DIMAS AUGUSTO CARVALHO DE ARAÚJO
Superintendente do HU-UFJF/EBSERH

LUDMILLA RODRIGUES COSTA GONÇALVES
Gerente Administrativa do HU-UFJF/EBSERH

ANGELA MARIA GOLLNER
Gerente de Ensino e Pesquisa HU-UFJF/EBSERH

SERGIO PAULO DOS SANTOS PINTO
Gerente de Atenção à Saúde do HU-UFJF/EBSERH

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA	7
DESIGNAÇÃO/NOMEAÇÃO	7
Portaria nº 147/2018 – de 26 de abril de 2018	7
Portaria nº 148/2018 – de 27 de abril de 2018	9
Portaria nº 157/2018 – de 10 de maio de 2018.....	15
Portaria nº 158/2018 – de 10 de maio de 2018.....	17
SUBSTITUIÇÃO	19
Portaria nº 149/2018 – de 02 de maio de 2018.....	19
INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR.....	20
Portaria nº 150/2018 – de 02 de maio de 2018.....	20
Portaria nº 151/2018 – de 03 de maio de 2018.....	21
Portaria nº 159/2018 – de 10 de maio de 2018.....	21
Portaria nº 161/2018 – de 10 de maio de 2018.....	22
CONSTITUIÇÃO/REESTRUTURAÇÃO DE COMISSÃO	23
Portaria nº 152/2018 – de 04 de maio de 2018.....	23
Portaria nº 153/2018 – de 04 de maio de 2018.....	23
Portaria nº 154/2018 – de 04 de maio de 2018.....	24
Portaria nº 155/2018 – de 09 de maio de 2018.....	26
Portaria nº 156/2018 – de 09 de maio de 2018.....	27
Portaria nº 160/2018 – de 10 de maio de 2018.....	28
Portaria nº 162/2018 – de 15 de maio de 2018.....	30
Portaria nº 163/2018 – de 16 de maio de 2018.....	32

SUPERINTENDÊNCIA

DESIGNAÇÃO/NOMEAÇÃO

Portaria nº 147/2018 – de 26 de abril de 2018

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora / Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 146 de 10 de Junho de 2016 publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, Nº 111 de 13 de junho de 2016, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 125/2012-EBSERH, de 11 de dezembro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato Administrativo nº 017/2016, referente à Inexigibilidade nº 0005/2016, celebrado entre a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, filial HU-UFJF, e a empresa NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, CNPJ nº 07.797.967/0001-95, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de cotação online com solução integrada de tecnologia para pesquisa em bancos de preços públicos.

GESTOR DO CONTRATO

FUNÇÃO	NOME	CPF	SLAPE
Gestor Titular	Lívia Franco Pereira dos Santos	069.552.716-95	2276398

§ 1º Fica designado como gestor substituto o colaborador que for nomeado para substituir o gestor titular na função por este desempenhada, por razões de ausências legais e eventuais, devendo acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, conforme determinado no caput deste artigo.

FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Fiscal Titular	Milene Peres Guerson Medeiros Schuery	058.001.056-26	2347320
Fiscal Substituto	Juviliana Pereira Correa	099.123.246-17	2391400

FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO

Fica designado como fiscal administrativo deste contrato, a Comissão de Fiscalização Administrativa Contratual (CFAC), instituída através da Portaria nº 188/2017 – HU-UFJF/EBSERH.

§ 2º Os fiscais substitutos deverão acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos nas ausências legais e eventuais dos fiscais titulares, sem a necessidade de justificar o motivo da substituição e na ausência de ambos caberá ao Gestor do Contrato o acompanhamento e fiscalização.

Art. 2º O Gestor e fiscais deste contrato deverão apropriar-se dos processos publicados no caderno de processos disponíveis no site do HU-UFJF/EBSERH (<http://www.ebserh.gov.br/web/hu-ufjf/caderno-de-processos>), notadamente os que se referem a: fiscalização contratual; apuração de irregularidade; revisão de preços; dentre outros pertinentes à atividade de fiscalização e gestão contratual. Para tanto deverão contemplar não apenas o sequenciamento das atividades como também os descritivos e os formulários em anexo aos fluxos.

Parágrafo Único: No caso de dúvidas com relação aos fluxogramas dos processos publicados, os fiscais e os gestores deverão entrar em contato com o gestor do processo ou com a área do HU-UFJF/Ebserh responsável por determinada atividade. Na oportunidade os gestores e fiscais de contratos poderão fornecer informações pertinentes e solicitar reunião com o gestor do processo com vistas a refinar o processo caso o fluxo encontre-se desatualizado com relação à legislação vigente, normativos internos EBSERH ou boas práticas.

Art. 3º O Gestor e Fiscais nomeados deverão cumprir as atribuições descritas na Portaria nº 356/2017, de 30/11/2017, bem como suas alterações, que pode ser consultada no link: <http://www.ebserh.gov.br/web/hu-ufjf/gestao-e-fiscalizacao>

Art. 4º O presente ato torna sem efeito, eventuais designações anteriores.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

Dimas Augusto Carvalho de Araújo

Portaria nº 148/2018 – de 27 de abril de 2018

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora / Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 146 de 10 de Junho de 2016 publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, Nº 111 de 13 de junho de 2016, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 125/2012-EBSERH, de 11 de dezembro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar as atribuições dos Gestores e Fiscais, nomeados por portaria específica, de gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nos Contratos Administrativos e instrumentos congêneres realizados pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, filial HU-UFJF.

Parágrafo Único: As atribuições previstas nos artigos seguintes substitui as competências determinadas nas portarias realizadas até a data de assinatura desta.

Art. 2º O Gestor e fiscais do contrato deverão apropriar-se dos processos publicados no caderno de processos disponíveis no site do HU-UFJF/Ebserh (<http://www.ebserh.gov.br/web/hu-ufjf/caderno-de-processos>), notadamente os que se referem a: fiscalização contratual; apuração de irregularidade; revisão de preços; dentre outros pertinentes à atividade de fiscalização e gestão contratual. Para tanto deverão contemplar não apenas o sequenciamento das atividades como também os descritivos e os formulários em anexo aos fluxos.

Parágrafo Único: No caso de dúvidas com relação aos fluxogramas dos processos publicados, os fiscais e os gestores deverão entrar em contato com o gestor do processo ou com a área do HU-UFJF/Ebserh responsável por determinada atividade. Na oportunidade os gestores e fiscais de contratos poderão fornecer informações pertinentes e solicitar reunião com o gestor do processo com vistas a refinar o mesmo caso o fluxo encontre-se desatualizado com relação à legislação vigente, normativos internos Ebserh ou boas práticas.

Art. 3º Os fiscais técnicos e administrativos, além de cumprir as competências descritas nesta portaria, ficam sujeitos às atribuições determinadas pelo Gestor do contrato que estejam relacionadas com a fiscalização.

Art. 4º COMPETE AO GESTOR observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I) Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência e/ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II) Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos e instrumentos congêneres, em especial à Lei nº 8.666/1993, IN 05/2017 e suas alterações;

III) Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

IV) Realizar negociações com a Contratada no sentido de obtenção de condições vantajosas, tais como:

a) Melhores condições em eventuais ocasiões de dívidas, em termos de prazos, descontos ou perdão da dívida, contando com o apoio procedimental do Setor de Avaliação e Controladoria (SAC).

b) Informar à Unidade de Compras, quando os preços de mercado tornarem-se menores que os previstos contratualmente. A UCOMP procederá à Revisão de Preços.

c) Dentre outras tratativas que se encontrem sob amparo legal e que se mostrem vantajosas economicamente para o HU-UFJF/Ebserh.

V) Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato e realizar o recebimento definitivo dos relatórios e de toda documentação apresentada pela equipe de fiscalização;

VI) Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

VII) Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, na ausência do fiscal técnico, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VIII) Ratificar qualquer alteração do contrato, quantitativa ou qualitativa, proposta pela fiscalização para a autorização da Gerência Demandante;

IX) Encaminhar Solicitação de Esclarecimentos e Providências à Contratada quando constatados inadimplementos contratuais, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;

X) Caso as irregularidades apontadas no item acima não sejam solucionadas, notificar formalmente a Contratada, através da Unidade de Contratos;

XI) Comunicar e justificar formalmente à Gerência Administrativa, por meio da Unidade de Contratos, quando da necessidade de:

- alteração contratual, para melhor adequar seus termos, qualitativa ou quantitativamente, às necessidades do órgão, em especial ao observar que o saldo contratual restante será insuficiente para atender as expectativas de utilização;
- prorrogação contratual, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do término contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;
- abertura de novos procedimentos licitatórios, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender às expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do mesmo, inclusive inabilitação da empresa que a impeça de contratar com a Administração;

XII) Atuar como Preposto nas audiências de Ações Judiciais quando dos impedimentos dos fiscais técnicos.

Parágrafo Único – Fica designado como gestor substituto o colaborador que for nomeado para substituir o gestor titular na função por este desempenhada, por razões de ausências legais e eventuais, devendo acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, conforme determinado no caput deste artigo.

Art. 5º COMPETE AOS FISCAIS TÉCNICOS do contrato, auxiliar o Gestor ora designado para o referido instrumento, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I) Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua, fiscalização inclusive o Termo de Referência e/ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II) Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 8.666/1993, IN 05/2017 e suas alterações.

III) Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas cláusulas contratuais;

IV) Comunicar ao Gestor do Contrato com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V) Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto às informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada.

VI) Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução do contrato, na forma estabelecida no Termo de Referência e/ou Projeto Básico;

VII) Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VIII) Analisar e atestar a nota fiscal ou fatura, emitindo relatório de fiscalização com a comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em contrato.

IX) Encaminhar a documentação necessária para a área competente conforme orientações que constam do caderno de processos, disponibilizado no link http://192.168.120.62/cadernodeprocessos/processos/gestao_contratos/index.html#list, isto é, o fluxo do procedimento orientará o fiscal quanto a área específica à qual ele deve enviar os documentos.

X) Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscais apresentadas em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, seus anexos, bem como no Contrato;

XI) Registrar e propor toda e qualquer alteração do contrato, quantitativa ou qualitativa, para a autorização da Gerência Demandante, após a ratificação do Gestor de Contrato;

XII) Abrir pasta própria para acompanhamento da execução contratual e anotar de forma organizada todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, promovendo a juntada de todos os documentos e arquivamento dos mesmos.

XIII) Comunicar, por escrito, à Contratada os danos porventura causados por seus empregados, requerendo as providências reparadoras e esclarecimentos;

XIV) Formalizar todo e qualquer entendimento com a Contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com os mesmos;

XV) Atuar como Preposto nas audiências de Ações Judiciais.

Art. 6º COMPETE AOS FISCAIS ADMINISTRATIVOS:

I) Acompanhar a formalização dos atos administrativos do contrato, supervisionando sua execução orçamentária;

II) Emitir as certidões de regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, antes do envio da fatura para pagamento;

III) Atestar que a documentação de cobrança apresentada encontra-se na forma estabelecida no contrato;

IV) Efetuar a instrução processual para fins de pagamento, na forma convencionada no instrumento contratual;

V) Prestar orientações técnicas à Unidade Demandante, ao Gestor do Contrato, ao Fiscal Técnico e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, faturamento e pagamento e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;

VI) Recusar, com a devida justificativa qualquer documento ou nota fiscal encaminhados pelo Fiscal Técnico do contrato que se encontre em desacordo com as condições estabelecidas no mesmo;

VII) Auxiliar o Gestor do Contrato em toda e qualquer ação pertinente à alteração contratual, prorrogação contratual, apuração de irregularidade e abertura de processo licitatório;

VIII) Arquivar os documentos relativos a fiscalização administrativa contratual com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato no mesmo processo aberto pela fiscalização técnica;

IX) Oficiar à Contratada sobre a necessidade de atualização documental para manutenção das condições de habilitação ou atendimento de exigências legais supervenientes;

Art. 7º Os fiscais substitutos deverão acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos nas ausências legais e eventuais dos fiscais titulares, sem a necessidade de justificar o motivo da substituição e na ausência de ambos caberá ao Gestor do Contrato o acompanhamento e fiscalização.

Art. 8º Esta portaria substitui apenas as atribuições, não revogando as nomeações já realizadas.

Art. 9º A portaria atualizada pode ser consultada no link: <http://www.ebserh.gov.br/web/hu-ufjf/gestao-e-fiscalizacao>

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

Dimas Augusto Carvalho de Araújo

Portaria nº 157/2018 – de 10 de maio de 2018

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora/ Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 146 de 10 de Junho de 2016 publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, Nº 111 de 13 de junho de 2016, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 125/2012-EBSERH, de 11 de dezembro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato Administrativo nº 061/2017, referente ao PR nº 00045/2017, celebrado entre a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, filial HU-UFJF, e a empresa MEG SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ nº 19.629.865/0001-40, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de apoio às atividades administrativas, recepcionistas, para atender as necessidades do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF).

GESTOR DO CONTRATO

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Gestor Titular	Vitor Luiz Andrade	089.821.276-66	2148571

§ 1º Fica designado como gestor substituto o colaborador que for nomeado para substituir o gestor titular na função por este desempenhada, por razões de ausências legais e eventuais, devendo acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, conforme determinado no caput deste artigo.

FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
--------	------	-----	-------

Fiscal Titular	Igor de Britto Andrade	048.727.336-22	2287998
Fiscal Substituto	Paula Regina Filgueiras Gazola	076.493.057-59	1440272

FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO

Fica designado como fiscal administrativo deste contrato, a Comissão de Fiscalização Administrativa de Contratos de Serviços com Dedicção Exclusiva de Mão de Obra (CFAMO), com finalidade de realizar a fiscalização administrativa dos contratos e serviços terceirizados com dedicação exclusiva de mão de obra, instituída através da Portaria nº 265/2017 – HU-UFJF/EBSERH.

§ 2º Os fiscais substitutos deverão acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos nas ausências legais e eventuais dos fiscais titulares, sem a necessidade de justificar o motivo da substituição e na ausência de ambos caberá ao Gestor do Contrato o acompanhamento e fiscalização.

Art. 2º O Gestor e fiscais deste contrato deverão apropriar-se dos processos publicados no caderno de processos disponíveis no site do HU-UFJF/EBSERH (<http://www.ebserh.gov.br/web/hu-ufjf/caderno-de-processos>), notadamente os que se referem a: fiscalização contratual; apuração de irregularidade; revisão de preços; dentre outros pertinentes à atividade de fiscalização e gestão contratual. Para tanto deverão contemplar não apenas o sequenciamento das atividades como também os descritivos e os formulários em anexo aos fluxos.

Parágrafo Único: No caso de dúvidas com relação aos fluxogramas dos processos publicados, os fiscais e os gestores deverão entrar em contato com o gestor do processo ou com a área do HU-UFJF/Ebserh responsável por determinada atividade. Na oportunidade os gestores e fiscais de contratos poderão fornecer informações pertinentes e solicitar reunião com o gestor do processo com vistas a refinar o processo caso o fluxo encontre-se desatualizado com relação à legislação vigente, normativos internos EBSERH ou boas práticas.

Art. 3º O Gestor e Fiscais nomeados deverão cumprir as atribuições descritas na Portaria nº 356/2017, de 30/11/2017, bem como suas alterações, que pode ser consultada no link: <http://www.ebserh.gov.br/web/hu-ufjf/gestao-e-fiscalizacao>

Art. 4º Ficam convalidados os atos praticados pelo gestor e fiscais nomeados desde a data 01 de janeiro de 2018.

Art. 5º O presente ato torna sem efeito, eventuais designações anteriores.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

Dimas Augusto Carvalho de Araújo

Portaria nº 158/2018 – de 10 de maio de 2018

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora / Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 146 de 10 de Junho de 2016 publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, Nº 111 de 13 de junho de 2016, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 125/2012-EBSERH, de 11 de dezembro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato Administrativo nº 013/2017, referente ao Pregão nº 00007/2017, celebrado entre a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, filial HU-UFJF, e a empresa ATMOSFERA GESTÃO E HIGIENIZAÇÃO DE TÊXTEIS S.A., CNPJ nº 00.886.257/0006-05, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de processamento de roupas hospitalares, com locação de enxoval, envolvendo o processamento de roupas e tecidos em geral em todas as etapas, desde sua utilização até seu retorno e distribuição em ideais condições de reúso, sob situações higiênico-sanitárias adequadas, a ser realizado nas dependências da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, filial HU-UFJF.

GESTOR DO CONTRATO

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Gestor Titular	Miriam Cristina dos Santos	638.698.706-30	1148581

Obs.: Nos impedimentos do Gestor do Contrato em exercer suas funções, fica designado seu substituto nomeado através de Portaria/Boletim de Serviço.

FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Fiscal Titular	Carlos Fellippe de Oliveira	051.677.946-09	2287972
Fiscal Titular	Samuel Lincoln Mendes	027.432.956-51	3003186
Fiscal Substituto	Andréia Carneiro de Araújo	013.517.987-40	2260550

FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO

Fica designado como fiscal administrativo deste contrato, a Comissão de Fiscalização Administrativa Contratual (CFAC), instituída através da Portaria nº 188/2017 – HU-UFJF/EBSERH.

§ 2º Os fiscais substitutos deverão acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos nas ausências legais e eventuais dos fiscais titulares, sem a necessidade de justificar o motivo da substituição e na ausência de ambos caberá ao Gestor do Contrato o acompanhamento e fiscalização.

Art. 2º O Gestor e fiscais deste contrato deverão apropriar-se dos processos publicados no caderno de processos disponíveis no site do HU-UFJF/EBSERH (<http://www.ebserh.gov.br/web/hu-ufjf/caderno-de-processos>), notadamente os que se referem

a: fiscalização contratual; apuração de irregularidade; revisão de preços; dentre outros pertinentes à atividade de fiscalização e gestão contratual. Para tanto deverão contemplar não apenas o sequenciamento das atividades como também os descritivos e os formulários em anexo aos fluxos.

Parágrafo Único: No caso de dúvidas com relação aos fluxogramas dos processos publicados, os fiscais e os gestores deverão entrar em contato com o gestor do processo ou com a área do HU-UFJF/Ebserh responsável por determinada atividade. Na oportunidade os gestores e fiscais de contratos poderão fornecer informações pertinentes e solicitar reunião com o gestor do processo com vistas a refinar o processo caso o fluxo encontre-se desatualizado com relação à legislação vigente, normativos internos EBSEH ou boas práticas.

Art. 3º O Gestor e Fiscais nomeados deverão cumprir as atribuições descritas na Portaria nº 356/2017, de 30/11/2017, bem como suas alterações, que pode ser consultada no link: <http://www.ebserh.gov.br/web/hu-ufjf/gestao-e-fiscalizacao>

Art. 4º O presente ato torna sem efeito, eventuais designações anteriores.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

Dimas Augusto Carvalho de Araújo

SUBSTITUIÇÃO

Portaria nº 149/2018 – de 02 de maio de 2018

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora/ Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 146 de 10 de Junho de 2016 publicada no Diário /Oficial da União, Seção 2, Nº 111 de 13 de junho de 2016, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 125/2012-EBSEH, de 11 de dezembro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º Designar CHRISTIANY DE SOUZA AMBROSIO LACERDA, matrícula SIAPE 2299950, substituto de Izabel Mendes de Oliveira, no cargo de Chefe da Unidade de Contratos, do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora, filial da Ebserh, no período de 26/04/2018 a 27/04/2018, tendo em vista licença médica do titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da assinatura.

Dimas Augusto Carvalho de Araújo

INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR

Portaria nº 150/2018 – de 02 de maio de 2018

Processo nº 23765.000769/2018-19

PORTARIA DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO – INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR

O **Superintendente**, no uso da competência que lhe confere o art. 16 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos do Comissário, designado pela Portaria nº093, de 16 de março de 2018, publicada no Boletim de Serviço nº08, de 04 de abril de 2018, referente ao Processo nº23765.000769/2018-19, ante as razões apresentadas no Memorando nº01, de 03 de maio de 2018 do comissário à frente do processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Dimas Augusto Carvalho de Araújo

Portaria nº 151/2018 – de 03 de maio de 2018

Processo nº 23765.000741/2018-81

PORTARIA DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO – INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR

O **Superintendente**, no uso da competência que lhe confere o art. 16 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos do Comissário(a), designado(a) pela Portaria nº091, de 16 de março de 2018, publicada no Boletim de Serviço nº08, de 04 de abril de 2018, referente ao Processo nº23765.000741/2018-81, ante as razões apresentadas no Memorando nº01, de 03 de maio de 2018 do comissário(a) à frente do processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Dimas Augusto Carvalho de Araújo

Portaria nº 159/2018 – de 10 de maio de 2018

Processo nº 23765.000903/2018-81

PORTARIA DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO – INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR

O **Superintendente**, no uso da competência que lhe confere o art. 16 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos do Comissário, designado pela Portaria nº117, de 05 de abril de 2018, publicada no Boletim de Serviço nº09,

Nº 12, quinta-feira, 17 de maio de 2018

de 12 de abril de 2018, referente ao Processo nº23765.000903/2018-81, ante as razões apresentadas no Memorando nº01, de 08 de maio de 2018 do comissário à frente do processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Dimas Augusto Carvalho de Araújo

Portaria nº 161/2018 – de 10 de maio de 2018

Processo nº 23765.001256/2018-25

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO – INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR

O **SUPERINTENDENTE**, no uso da competência que lhe confere o art. 13 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **RENATA CRISTINA JUSTO DE ARAUJO**, Matrícula SIAPE nº1778047, ocupante do cargo de Enfermeiro, lotado no HU-UFJF/EBSERH, para atuar como COMISSÁRIO (A) e conduzir procedimento de Investigação Preliminar visando à apuração de fato considerado irregular descrito no Processo nº23765.001256/2018-25, através da coleta de provas, depoimentos e demais diligências porventura necessárias.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos do comissário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dimas Augusto Carvalho de Araújo

CONSTITUIÇÃO/REESTRUTURAÇÃO DE COMISSÃO

Portaria nº 152/2018 – de 04 de maio de 2018

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora / Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 146 de 10 de Junho de 2016 publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, Nº 111 de 13 de junho de 2016, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 125/2012-EBSERH, de 11 de dezembro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento para a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços de certificação das capelas de fluxo laminar para o HU-UFJF/Ebserh, em cumprimento ao disposto no art. 22 da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017.

Art. 2º A Equipe composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes membros:

1. Vitor Luiz Andrade, Siape 2.148.571, Integrante Administrativo;
2. Guilherme Pereira Costa, Siape 2.299.986, Integrante Técnico Requisitante;
3. Alexandre Freire Pinto, Siape 3.302.877, Integrante Técnico Demandante;

Art. 3º Esta Portaria vigorará da data de sua publicação, e tornar-se-á sem efeito a partir da data de assinatura do contrato.

Dimas Augusto Carvalho de Araújo

Portaria nº 153/2018 – de 04 de maio de 2018

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora / Empresa

Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 146 de 10 de Junho de 2016 publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, Nº 111 de 13 de junho de 2016, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 125/2012-EBSERH, de 11 de dezembro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento para a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços de manutenção corretiva em diversos materiais de videocirurgia e no perfurador ortopédico em uso no HU-UFJF/Ebserh, em cumprimento ao disposto no art. 22 da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017.

Art. 2º A Equipe composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes membros:

1. Leandro Salim da Silva de Oliveira, Siape 2.347.316, Integrante Administrativo;
2. Guilherme Pereira Costa, Siape 2.299.986, Integrante Técnico Requisitante;
3. Francismeire Moreira Siqueira Silva, Siape 2.260.701, Integrante Técnica Demandante;

Art. 3º Esta Portaria vigorará da data de sua publicação, e tornar-se-á sem efeito a partir da data de assinatura do contrato.

Dimas Augusto Carvalho de Araújo

Portaria nº 154/2018 – de 04 de maio de 2018

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora / Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 146 de 10 de Junho de 2016 publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, Nº 111 de 13 de junho de 2016, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 125/2012-EBSERH, de 11 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO a Portaria nº 167/2016 de 20 de junho de 2016, que institui a **Comissão de Controle de Qualidade e Padronização (CCQP)** do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF),

RESOLVE:

Art. 1º Reestruturar a **Comissão de Controle de Qualidade e Padronização (CCQP)** do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF/EBSERH).

Art. 2º Deixam de compor a Comissão:

- Romanda da Costa Pereira Barbosa - Representante da Enfermagem HU-CAS;
- Helder de Oliveira Cruz – Representante da Enfermagem HU- Santa Catarina.

Art. 3º A Comissão passa a ter a seguinte composição:

- Nádia Fernandes Fiorilo Braga – Representante do Setor de Suprimentos;
- Daniele Grazielle Amalfi Moreira – representante do Setor de Suprimentos;
- Rodrigo Daniel Souza – Representante da SCIH e Segurança do Paciente
- Débora Cardoso Bhering de Menezes – Representante do SOST;
- Francismeire Moreira Siqueira Silva – Representante do BC/RPA/CME
- Ronald Kleinsorge Roland – Representante da Divisão Médica e Serviço de Clínica Médica;
- Wellington de Assis Moraes – Representante da Regulação
- Aristóteles de Aleluia Júnior – Representante da Engenharia Clínica

Na ordem, respectivos Suplentes:

- Camila Rocha Miranda;
- Agna Fabrícia Domingues;

Nº 12, quinta-feira, 17 de maio de 2018

- Renata Fiuza Cruz;
- Reijane Gomes;
- Dayane Barbosa Ribeiro Muniz
- Juan Demolinari Ferreira;
- Bruno Silva de Amorim;
- Guilherme Costa Cipriani

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir da presente data.

Dimas Augusto Carvalho de Araújo

Portaria nº 155/2018 – de 09 de maio de 2018

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora / Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 146 de 10 de Junho de 2016 publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, Nº 111 de 13 de junho de 2016, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 125/2012-EBSERH, de 11 de dezembro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento para a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de remoção de pacientes por meio de veículos automotores (ambulância), em cumprimento ao disposto no art. 22 da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017.

Art. 2º A Equipe composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes membros:

Vitor Luiz Andrade, Siape: 2148571, Integrante Administrativo;

Daniel Fernandes Afonso, Siape: 2275677, Integrante Administrativo;

Nº 12, quinta-feira, 17 de maio de 2018

Renata Cristina Justo de Araújo, Siape: 1778047, Integrante Técnico Requisitante;

Art. 3º Esta Portaria vigorará da data de sua publicação, e tornar-se-á sem efeito a partir da data de assinatura do contrato.

Dimas Augusto Carvalho de Araújo

Portaria nº 156/2018 – de 09 de maio de 2018

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora / Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 146 de 10 de Junho de 2016 publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, Nº 111 de 13 de junho de 2016, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 125/2012-EBSERH, de 11 de dezembro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento para a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e armazenamento e destinação final de resíduo tipo D (comum), em cumprimento ao disposto no art. 22 da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017.

Art. 2º A Equipe composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes membros:

- Andreia Carneiro de Araújo, Siape: 2260550, Integrante Técnico Requisitante;
- Daniel Fernandes Afonso, Siape: 2275677, Integrante Administrativo;
- Letícia Alves Martins, Siape: 2275756, Integrante Técnico Requisitante;

Art. 3º Esta Portaria vigorará da data de sua publicação, e tornar-se-á sem efeito a partir da data de assinatura do contrato.

Dimas Augusto Carvalho de Araújo

Portaria nº 160/2018 – de 10 de maio de 2018

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora / Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 010 de 09 de janeiro de 2018, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 125/2012-EBSERH, de 11 de dezembro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º Reestruturar o **Comitê de Ética e Pesquisa** do Hospital Universitário da UFJF/EBSERH.

Art. 2º Deixam de Compor o Comitê:

- Beatriz Santos Pereira – Doutoranda em Saúde, Área de concentração Saúde Brasileira da UFJF – Matrícula 103040164 (membro parecerista)
- Fabrício Carvalho Torres – Docente da Faculdade de Medicina da UFJF – Matrícula 2006695 (membro parecerista)
- João Becon de Almeida Neto, SIAPE: 2078752 – Mestrado em Máster en Bioética y Derecho pela UB, Espanha. - Docente Assistente na Faculdade de Direito da UFJF;
- Olavo dos Santos Pereira Junior, SIAPE: 1546777 – Pós-Doutor em Ciências Biológicas pela Food and Drug Administration, NCTR/FDA, Estados Unidos – Professor Adjunto na Faculdade de Farmácia da UFJF;
- Roseli Marques – Representante dos Usuários; Especialização em Recursos Humanos pela Faculdade de Ensino Machado Sobrinho;

Art.3º Passam a compor o Comitê:

- Alessandra Ghinato Mainieri – Professora Colaboradora do Programa de Pós-Graduação em Saúde da Faculdade de Medicina da UFJF (membro parecerista)
- Beatriz Santos Pereira – Doutoranda em Saúde, Área de concentração Saúde Brasileira da UFJF – Matrícula 103040164 (membro parecerista)

- Fabrício Carvalho Torres – Docente da Faculdade de Medicina da UFJF – Matrícula 2006695 (membro parecerista)
- Otávio Alberto da Costa Fartes – Mestrando em Clínica Odontológica da UFJF – Matrícula 102210159 (Membro parecerista)

Art. 4º O Comitê passa a ter a seguinte composição:

Coordenadores:

- Letícia Coutinho Lopes Moura, SIAPE: 1893984 – Coordenadora – Doutora em Biologia Parasitária pela Fundação Oswaldo Cruz – Docente Adjunto na Faculdade de Medicina da UFJF.
- Leandro Marques de Resende, SIAPE: 4435662 – Vice-Coordenador – Doutor em Odontologia pela UNAERP – Docente Substituto na Faculdade de Odontologia da UFJF;

Membros Pareceristas:

- Alessandra Ghinato Mainieri – Professora Colaboradora do Programa de Pós-Graduação em Saúde da Faculdade de Medicina da UFJF (membro parecerista)
- Otávio Alberto da Costa Fartes – Mestrando em Clínica Odontológica da UFJF – Matrícula 102210159 (Membro parecerista)
- Izabela Palitot da Silva, SIAPE: 2986207 – Mestre em Saúde pela UFJF – Docente Assistente na Faculdade de Enfermagem da UFJF;
- Marcio Scoralick Goldner – Graduado em Farmácia – Coordenador/Representante Legal na CmiP – Centro Mineiro De Pesquisa Ltda;
- Sueli Maria dos Reis Santos, SIAPE: 1148033 – Doutora em Comunicação pela Universidade Federal do Rio de Janeiro – Docente Titular na Faculdade de Enfermagem da UFJF;
- Valquíria Pereira de Medeiros, SIAPE: 2949436 – Doutorado em Ciências Biológicas pela UNIFESP - Docente na Faculdade de Ciências Biológicas da UFJF.

- Wander Barros do Carmo – CPF 672.516.256-87 – Professor da Faculdade de Medicina da UFJF/Departamento de Clínica Médica
- Bravo de Oliveira Silva – CPF 639.710.896-15 – Representante dos usuários

Art. 5º O presente ato torna sem efeito eventuais designações anteriores.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da assinatura.

Dimas Augusto Carvalho de Araújo

Portaria nº 162/2018 – de 15 de maio de 2018

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora / Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 146 de 10 de Junho de 2016 publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, Nº 111 de 13 de junho de 2016, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 125/2012-EBSERH, de 11 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de cumprimento dos dispositivos legais da norma regulamentadora 32 da Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho em seu anexo III;

CONSIDERANDO a Portaria nº 90 de 28 de março de 2017, que cria a Comissão Gestora Multidisciplinar do Hospital Universitário da UFJF/EBSERH

RESOLVE:

Art. 1º Reestruturar a **Comissão Gestora Multidisciplinar do Hospital Universitário da UFJF/EBSERH** com o objetivo de reduzir os riscos de acidentes com materiais perfurocortantes, com probabilidade de exposição a agentes biológicos, por meio da elaboração, implementação e atualização de plano de prevenção de riscos de acidentes com materiais perfurocortantes.

Art. 2º Deixa de compor a Comissão:

- Vânia Cristina Costa; - SIAPE 2260846;
- Maria da Consolação Magalhães; - SIAPE: 2288415
- Karla Aparecida de Faria - SIAPE: 1360054
- Renata Cristina Justo de Araújo - SIAPE: 1778047
- Francismeire Moreira Siqueira Silva - SIAPE: 2260701

Art. 3º Passa a compor a Comissão:

- Taisy Sant'anna Sampaio - SIAPE 2275487;
- Giulia Tacilla Araújo da Silva - SIAPE 1932732;
- Gabriela Matheus Messias Silva - SIAPE 3001380;
- Tamila Cristiny Silva Ribeiro Portes - SIAPE 2260837;
- Bruna Arethusa Costa Fróis - SIAPE 3001981.

Art. 4º A Comissão passa a ser composta pelos servidores públicos abaixo relacionados:

- Débora Cardoso Bhering de Menezes, SIAPE: 2260638 (**Presidente**)
- Reijane de Sousa Gomes, SIAPE: 2260768
- Marcos Paulo Rafael Nunes, SIAPE: 2260688
- Letícia Alves Martins, SIAPE: 2275756
- Nádia Fernandes Fiorilo, SIAPE: 2300485
- Samantha Cristina Guedes - SIAPE 3001977;
- Osmar Gonçalves de Faria - SIAPE 2351835
- Taisy Sant'anna Sampaio - SIAPE 2275487;
- Giulia Tacilla Araújo da Silva - SIAPE 1932732;
- Gabriela Matheus Messias Silva - SIAPE 3001380;
- Tamila Cristiny Silva Ribeiro Portes - SIAPE 2260837;
- Bruna Arethusa Costa Fróis - SIAPE 3001981.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação do Boletim de Serviço

Dimas Augusto Carvalho de Araújo

Portaria nº 163/2018 – de 16 de maio de 2018

Constitui Comissão Eleitoral para processo de eleição dos representantes dos empregados para composição do Comitê Permanente de Desenvolvimento de Pessoas do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora, filiado à EBSERH, para atuar nos processos de desenvolvimento dos colaboradores e dá outras providências.

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora / Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 146 de 10 de Junho de 2016 publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, Nº 111 de 13 de junho de 2016, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 125/2012-EBSERH, de 11 de dezembro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão Eleitoral para organizar o processo de eleição dos representantes dos empregados no Comitê Permanente de Desenvolvimento de Pessoas, do HU-UFJF – GESTÃO – 2018.

Art. 2º A Comissão Eleitoral passa a ser composta pelos funcionários descritos abaixo:

- **Presidente:** Vania Cristina da Costa - SIAPE: 2260846 - Téc. Enf. Saúde do Trabalhador
- **Vice-Presidente:** Christoff Pereira Valério - SIAPE: 2299963 - Enfermeiro
- **1ª Secretária:** Mary Lucy Silva Torres - SIAPE: 2291520 - Assistente Administrativo
- **2º Secretário:** Wagner Aparecido Teodoro - SIAPE: 3002438 - Téc. Segurança do Trabalho

Membros:

- Renata Costa da Silva Souza – SIAPE: 2292279 - Terapeuta Ocupacional
- Luiza Miranda Milagres Larcher - SIAPE: 2275680 - Assistente Administrativo
- Michelle Rodrigues de Amorim - SIAPE: 3002446 - Enfermeira

Art. 2º: A Comissão será composta pelos seguintes colaboradores:

Nº 12, quinta-feira, 17 de maio de 2018

Art. 3º: Essa Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dimas Augusto Carvalho de Araújo